

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Nesta data promovo conclusos estes autos. São Carlos, 18/02/2014 15:33:42. A Escr. M.306.808.

SENTENÇA

Processo nº: 1000455-11.2014.8.26.0566 (nº de ordem 110/14)
Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: OSWALDO MÁRIO SERRA TRUZZI

Requeridos: JOEL ALVES DA SILVA e

ROSELI ROSANI TEREZA DOS SANTOS DA SILVA

Fiadores: JOÃO CORREA DA SILVA e ISABEL RIBEIRO DA SILVA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 25/27: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Face ao item "1" do referido acordo, providencie as anotações necessárias para incluir no polo passivo os fiadores JOÃO CORREA DA SILVA e ISABEL RIBEIRO DA SILVA.

Suspendo o andamento do processo até final ultimação do pagamento do valor acordado.

P.R.I.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.